Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

Metodologia e didáctica do ensino do Direito no ensino superior em Angola: desafios, práticas pedagógicas e perspectivas de inovação

Methodology and didactics of legal education in Angolan higher education: challenges, pedagogical practices and innovation perspectives

Metodología y didáctica de la enseñanza del Derecho en la educación superior en Angola: desafíos, prácticas pedagógicas y perspectivas de innovación

Pedro Manuel Luís
Doutor em Direito; Mestre em Processo Constitucional. Faculdade de Direito da Universidade Jean Piaget de Angola, Luanda, Angola.
ORCID: 0009-0002-8253-4438 E-mail: pedro.manuel.luis@gmail.com

Resumo: O ensino do Direito no ensino superior angolano enfrenta o desafio de articular o rigor científico da formação jurídica com o desenvolvimento de competências interpretativas, argumentativas, críticas, práticas e éticas indispensáveis ao exercício das profissões jurídicas. A metodologia e a didáctica universitárias assumem, neste contexto, uma função estruturante, pois influenciam a forma como os estudantes compreendem as normas, interpretam os factos, fundamentam soluções e relacionam o conhecimento jurídico com os problemas concretos da sociedade. O presente artigo tem como objectivo analisar os fundamentos pedagógicos do ensino jurídico em Angola, discutir os desafios da articulação entre teoria e prática, examinar as metodologias de ensino e os processos de avaliação e propor um quadro pedagógico contextualizado para a melhoria da formação jurídica. Metodologicamente, adopta-se uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e analítico-reflexiva, assente em revisão bibliográfica e análise documental de instrumentos normativos relevantes para o subsistema angolano de ensino superior. A análise mobiliza contributos da didáctica universitária, da pedagogia crítica, da aprendizagem reflexiva e do alinhamento entre resultados de aprendizagem, actividades pedagógicas e avaliação. Como contribuição original, propõe-se o Modelo de Didáctica Jurídica Contextualizada (MDJC), estruturado em seis dimensões interdependentes: fundamentação dogmática e normativa; desenvolvimento explícito do raciocínio jurídico; contextualização angolana; aprendizagem experiencial supervisionada; avaliação alinhada com competências; e responsabilidade ética e digital. O modelo é apresentado como proposta conceptual, carecendo de validação empírica em instituições de ensino superior. Conclui-se que a inovação pedagógica exige uma transformação coordenada das práticas docentes, dos instrumentos de avaliação, da organização curricular e da cultura institucional, sem sacrificar o rigor científico da formação jurídica.
Palavras-chave: Ensino do Direito; Didáctica universitária; Metodologias activas; Ensino superior em Angola; Formação jurídica; Inovação pedagógica.

Abstract: Legal education in Angolan higher education faces the challenge of combining scientific rigour with the interpretative, argumentative, critical, practical and ethical competences required for legal practice. University teaching methods and didactics play a structural role because they influence how students understand legal rules, interpret facts, justify solutions and relate legal knowledge to concrete social problems. This article analyses the pedagogical foundations of legal education in Angola, discusses the relationship between theory and practice, examines teaching methods and assessment, and proposes a contextualised pedagogical framework for improving legal education. Methodologically, the study adopts a qualitative, exploratory and analytical-reflective approach based on a literature review and documentary analysis of legal instruments relevant to the Angolan higher education subsystem. It draws on university didactics, critical pedagogy, reflective learning and constructive alignment between learning outcomes, teaching activities and assessment. Its original

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

contribution is the Contextualised Legal Didactics Model (CLDM), structured around six interdependent dimensions: doctrinal and normative foundations; explicit development of legal reasoning; Angolan contextualisation; supervised experiential learning; competence-aligned assessment; and ethical and digital responsibility. The model is presented as a conceptual proposal that requires empirical validation in higher education institutions. The article concludes that pedagogical innovation requires coordinated changes in teaching practices, assessment, curriculum design and institutional culture, while preserving the scientific rigour of legal education.
Keywords: Legal education; University didactics; Active learning; Higher education in Angola; Legal training; Pedagogical innovation.

Resumen: La enseñanza del Derecho en la educación superior angoleña afronta el desafío de articular el rigor científico de la formación jurídica con el desarrollo de competencias interpretativas, argumentativas, críticas, prácticas y éticas indispensables para ejercer las profesiones jurídicas. La metodología y la didáctica universitarias asumen, en este contexto, una función estructurante, pues influyen en cómo los estudiantes comprenden las normas, interpretan los hechos, fundamentan soluciones y relacionan el conocimiento jurídico con problemas concretos de la sociedad. Este artículo tiene como objetivo analizar los fundamentos pedagógicos de la enseñanza jurídica en Angola, discutir los desafíos de la articulación entre teoría y práctica, examinar las metodologías de enseñanza y los procesos de evaluación y proponer un marco pedagógico contextualizado para mejorar la formación jurídica. Metodológicamente, se adopta un enfoque cualitativo, exploratorio y analítico-reflexivo, basado en revisión bibliográfica y análisis documental de instrumentos normativos relevantes para el subsistema angoleño de educación superior. El análisis moviliza contribuciones de la didáctica universitaria, la pedagogía crítica, el aprendizaje reflexivo y la alineación entre resultados de aprendizaje, actividades pedagógicas y evaluación. Como contribución original, se propone el Modelo de Didáctica Jurídica Contextualizada (MDJC), estructurado en seis dimensiones interdependientes: fundamentación dogmática y normativa; desarrollo explícito del razonamiento jurídico; contextualización angoleña; aprendizaje experiencial supervisado; evaluación alineada con competencias; y responsabilidad ética y digital. El modelo se presenta como propuesta conceptual que requiere validación empírica en instituciones de educación superior. Se concluye que la innovación pedagógica exige transformar coordinadamente las prácticas docentes, los instrumentos de evaluación, la organización curricular y la cultura institucional, sin sacrificar el rigor científico de la formación jurídica.
Palabras clave: Enseñanza del Derecho; Didáctica universitaria; Metodologías activas; Educación superior en Angola; Formación jurídica; Innovación pedagógica.

1 Introdução

O ensino do Direito ocupa uma posição relevante na formação superior, uma vez que contribui para preparar profissionais chamados a interpretar normas, solucionar conflitos, defender direitos fundamentais, participar na administração da justiça e intervir criticamente na organização da vida social. A qualidade desta formação não depende exclusivamente da quantidade de conteúdos jurídicos transmitidos, mas também das condições em que os conhecimentos são construídos, compreendidos, discutidos e mobilizados perante problemas concretos.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

A formação jurídica possui uma particularidade epistemológica: o seu objecto não se esgota no conhecimento das normas. Exige compreender os conceitos e princípios jurídicos, interpretar disposições normativas, qualificar factos, identificar questões juridicamente relevantes, confrontar posições divergentes e justificar decisões. Por isso, o ensino do Direito não pode ser avaliado apenas pela capacidade de o estudante reproduzir definições ou recordar disposições legais. Deve também considerar a sua capacidade de utilizar o conhecimento de forma fundamentada, crítica e responsável.

Em Angola, a reflexão sobre a metodologia e a didáctica do ensino jurídico assume particular importância no contexto da consolidação das instituições, da evolução do sistema de justiça e da necessidade de formar profissionais capazes de responder às transformações sociais, económicas, políticas e tecnológicas. A qualidade da formação jurídica interessa não apenas às instituições de ensino superior, mas também aos tribunais, aos órgãos da Administração Pública, à advocacia, à investigação científica e à sociedade em geral.

O quadro jurídico angolano oferece referências relevantes para esta reflexão. A Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que estabelece as bases gerais do Sistema de Educação e Ensino, foi alterada pela Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto. O Decreto Presidencial n.º 193/18, de 10 de Agosto, aprovou normas curriculares gerais para os cursos de graduação do subsistema de ensino superior, enquanto o Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, estabeleceu o regime jurídico desse subsistema. Estes instrumentos constituem referências normativas para a organização e o funcionamento do ensino superior, devendo ser interpretados em articulação com os demais diplomas aplicáveis e com as regras específicas de cada instituição.

A existência de normas sobre organização curricular e funcionamento institucional, contudo, não garante automaticamente a qualidade das experiências de aprendizagem. Entre os objectivos formalmente definidos e os resultados efectivamente alcançados existe um espaço de decisão pedagógica que depende da preparação dos docentes, da organização das unidades curriculares, dos recursos disponíveis, da adequação da avaliação e da cultura académica.

O problema central deste estudo consiste em compreender de que maneira a metodologia e a didáctica do ensino superior podem contribuir para melhorar a formação jurídica em Angola, conciliando rigor científico, aplicação prática do Direito, contextualização social e inovação pedagógica.

O objectivo geral é analisar criticamente os fundamentos e os desafios metodológicos do ensino do Direito no ensino superior angolano, propondo orientações pedagógicas adequadas ao desenvolvimento de competências jurídicas.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

Constituem objectivos específicos:

a) examinar a relação entre conhecimento jurídico e aprendizagem;

b) analisar a função da didáctica universitária na qualidade da formação;

c) discutir a articulação entre teoria, prática e raciocínio jurídico;

d) reflectir sobre as metodologias participativas, a avaliação das aprendizagens, a formação pedagógica dos docentes e as tecnologias digitais;

e) propor um modelo pedagógico contextualizado para o ensino jurídico em Angola.

A relevância científica do estudo reside na articulação entre a ciência jurídica e as ciências da educação. A sua contribuição original consiste na formulação do Modelo de Didáctica Jurídica Contextualizada (MDJC), concebido como um quadro de organização pedagógica que relaciona o domínio dogmático e normativo, o raciocínio jurídico, a realidade angolana, a experiência supervisionada, a avaliação e a responsabilidade ética e digital.

O argumento fundamental é que modernizar o ensino do Direito não significa abandonar a exposição teórica, a sistematização dogmática ou o estudo rigoroso da legislação. Significa integrá-los num processo de aprendizagem que permita ao estudante compreender, aplicar, discutir e avaliar criticamente o conhecimento jurídico.

2 Referencial teórico

2.1 Ensino do Direito e formação jurídica integral

O ensino jurídico possui exigências próprias, porque a compreensão do Direito requer uma relação permanente entre normas, princípios, factos, instituições, doutrina e argumentação. O estudante deve conhecer o ordenamento jurídico, mas também desenvolver a capacidade de identificar o problema relevante, seleccionar as fontes aplicáveis, interpretar os textos jurídicos e justificar a solução proposta.

A formação jurídica integral não se reduz, portanto, à acumulação de informações. Pressupõe o desenvolvimento progressivo de capacidades intelectuais, metodológicas, comunicativas e éticas. Entre elas encontram-se a interpretação normativa, a análise de factos, a pesquisa de fontes, a construção de argumentos, a identificação de posições contrárias, a redacção jurídica e a capacidade de reconhecer os limites de uma conclusão.

Biggs e Tang (2011) defendem a importância do alinhamento entre os resultados de aprendizagem, as actividades de ensino e os procedimentos de avaliação. Aplicada ao ensino jurídico, esta perspectiva significa que os objectivos de uma unidade curricular devem

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

determinar as experiências de aprendizagem e os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho dos estudantes.

Se uma unidade curricular pretende desenvolver a capacidade de resolver problemas jurídicos, a avaliação não deve limitar-se à reprodução de conceitos. Deve proporcionar situações em que o estudante identifique questões, seleccione normas, construa argumentos e fundamente conclusões. A coerência entre objectivos, actividades e avaliação torna mais transparente o processo de aprendizagem e permite verificar se as competências anunciadas estão efectivamente a ser desenvolvidas.

A formação jurídica integral exige ainda uma dimensão ética. A aplicação do Direito produz consequências para pessoas, instituições e comunidades. O profissional deve reconhecer a importância da legalidade, da dignidade humana, dos direitos fundamentais, da imparcialidade, da integridade e da responsabilidade inerente ao exercício das profissões jurídicas.

2.2 A didáctica universitária como instrumento de qualidade académica

A didáctica universitária ocupa-se da organização intencional do processo de ensino e aprendizagem, considerando os objectivos educativos, os conteúdos científicos, os métodos utilizados, os recursos disponíveis e os procedimentos de avaliação.

Zabalza (2004) destaca a importância da planificação e da organização do ensino universitário. O trabalho docente não se esgota no domínio de uma área científica: exige também capacidade para seleccionar conteúdos, formular objectivos, estruturar actividades, antecipar dificuldades e acompanhar o progresso dos estudantes.

No ensino do Direito, esta distinção é especialmente importante. O domínio aprofundado de uma disciplina jurídica é indispensável, mas não garante, por si só, que o docente consiga transformar esse conhecimento numa experiência de aprendizagem clara, progressiva e intelectualmente estimulante.

A competência pedagógica exige que o professor identifique os conhecimentos prévios dos estudantes, estabeleça uma sequência lógica de conteúdos, proponha problemas adequados ao nível de formação e utilize instrumentos que permitam verificar a aprendizagem. Exige, igualmente, capacidade para explicar conceitos complexos sem os simplificar de forma cientificamente incorrecta.

Freire (1996) atribui importância à participação, ao diálogo, à autonomia e à reflexão crítica no processo educativo. Esta perspectiva permite compreender que o estudante deve ser

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

considerado participante activo da aprendizagem, sem que isso implique eliminar a responsabilidade científica do professor.

No ensino jurídico, o diálogo pedagógico deve ser acompanhado pela exigência de fundamentação. A participação não pode reduzir-se à expressão de opiniões sem suporte normativo ou argumentativo. Cabe ao docente orientar a discussão, esclarecer conceitos, confrontar interpretações e garantir que o debate contribui para o desenvolvimento do conhecimento.

A didáctica universitária deve, assim, ser entendida como uma dimensão constitutiva da qualidade académica, e não como um complemento dispensável do saber jurídico.

2.3 Aprendizagem reflexiva e desenvolvimento do raciocínio jurídico

Schön (1983) sublinha a importância da reflexão sobre a acção na formação de profissionais que enfrentam situações complexas, incertas ou insuficientemente resolvidas pela aplicação mecânica de conhecimentos prévios.

Esta perspectiva é particularmente pertinente para o Direito. Os problemas jurídicos podem apresentar factos incompletos, normas susceptíveis de interpretações diferentes, conflitos de princípios ou consequências práticas que exigem ponderação. A resposta não depende apenas da memorização de uma disposição legal, mas da capacidade de articular fontes, factos e argumentos.

O raciocínio jurídico pode ser desenvolvido através da análise de casos, da discussão de decisões judiciais, da elaboração de pareceres, das simulações processuais e da revisão crítica de argumentos. Perante um problema, o estudante deve aprender a identificar os factos relevantes, formular a questão jurídica, determinar as fontes aplicáveis, analisar interpretações alternativas e justificar a conclusão.

O processo deve incluir a reflexão sobre os próprios erros. Uma resposta incompleta pode revelar dificuldade na qualificação dos factos, na selecção da norma ou na fundamentação da conclusão. A análise dessas insuficiências permite transformar a avaliação num momento de aprendizagem.

A reflexão jurídica não significa que todas as soluções sejam equivalentes. A liberdade interpretativa encontra limites nas fontes aplicáveis, nos métodos jurídicos reconhecidos, nos princípios do ordenamento e na necessidade de fundamentação racional. A didáctica deve ensinar o estudante a reconhecer esses limites e a construir argumentos verificáveis.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

2.4 A especificidade da formação jurídica e a aprendizagem profissional

A educação jurídica deve preparar o estudante para compreender o Direito enquanto sistema normativo e, simultaneamente, para reconhecer os problemas concretos que exigem intervenção jurídica. Esta dupla exigência pressupõe articulação entre conhecimento conceptual, análise de situações, prática argumentativa e responsabilidade profissional.

Stuckey et al. (2007), na obra Best Practices for Legal Education, defendem uma formação jurídica orientada para a aprendizagem e para as competências relevantes ao exercício profissional. Sullivan et al. (2007), por sua vez, analisam a necessidade de relacionar o conhecimento jurídico, a prática profissional e a formação ética.

Estes contributos ajudam a compreender que o ensino jurídico não deve separar radicalmente o estudo dos conceitos da aprendizagem das formas pelas quais esses conceitos são utilizados. A teoria permite compreender e organizar o Direito; a prática, quando pedagogicamente supervisionada, permite testar a compreensão, identificar dificuldades e desenvolver capacidades de aplicação.

Esta articulação não exige transformar todas as unidades curriculares em actividades de simulação profissional. A intensidade e a natureza da componente prática devem corresponder aos objectivos, ao nível de formação, à área científica e aos recursos disponíveis.

O essencial é garantir que o estudante tenha oportunidades progressivas de mobilizar o conhecimento, receber orientação e melhorar a qualidade do seu raciocínio.

3 Metodologia

O estudo adopta uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e analítico-reflexiva, destinada a examinar os fundamentos pedagógicos e os desafios metodológicos do ensino do Direito no ensino superior angolano.

A opção metodológica justifica-se pelo carácter conceptual e interpretativo do problema. O objectivo não é quantificar práticas docentes nem medir o desempenho de estudantes, mas analisar contributos teóricos e documentos normativos relevantes para formular uma proposta pedagógica fundamentada.

A investigação assenta em dois procedimentos complementares: revisão bibliográfica e análise documental.

A revisão bibliográfica mobiliza contributos sobre didáctica universitária, pedagogia crítica, aprendizagem reflexiva, alinhamento pedagógico e formação jurídica, com destaque

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

para Freire (1996), Schön (1983), Zabalza (2004), Biggs e Tang (2011), Stuckey et al. (2007) e Sullivan et al. (2007).

A análise documental considera, em particular, a Constituição da República de Angola, a Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, alterada pela Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto, o Decreto Presidencial n.º 193/18, de 10 de Agosto, e o Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro. Estes instrumentos são utilizados como enquadramento jurídico da reflexão sobre o sistema de educação e ensino e sobre o subsistema de ensino superior.

A análise foi organizada em quatro eixos: fundamentos pedagógicos da formação jurídica; articulação entre teoria, prática e raciocínio jurídico; avaliação e desenvolvimento de competências; e condições de inovação pedagógica. A proposta original foi construída mediante a integração desses eixos num quadro conceptual orientado para a realidade angolana.

Importa esclarecer que o estudo não inclui entrevistas, inquéritos, observações de aulas, experiências pedagógicas controladas ou dados estatísticos recolhidos em instituições de ensino superior. Consequentemente, as conclusões não demonstram a frequência de determinada prática nas faculdades de Direito angolanas nem permitem afirmar que o modelo proposto já produziu resultados mensuráveis.

A contribuição do artigo é teórico-propositiva: organiza fundamentos pedagógicos e normativos numa proposta susceptível de aplicação experimental e posterior avaliação empírica.

4 Discussão e proposta de inovação pedagógica

4.1 A exposição teórica e os limites de uma aprendizagem exclusivamente transmissiva

A aula expositiva constitui uma metodologia legítima e, em determinadas circunstâncias, necessária no ensino do Direito. Permite apresentar conceitos, sistematizar institutos, explicar disposições normativas, esclarecer controvérsias doutrinárias e organizar matérias extensas.

O problema não reside na exposição em si, mas na sua utilização como estratégia quase exclusiva de ensino. Quando o processo pedagógico se concentra na explicação do professor e na reprodução dos conteúdos, podem reduzir-se as oportunidades de o estudante interpretar, argumentar, aplicar e questionar o conhecimento.

Uma formação jurídica de qualidade exige que o estudante aprenda a utilizar os conceitos e as normas, e não apenas a reconhecê-los. Por isso, a exposição teórica pode ser

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

integrada numa sequência de aprendizagem que inclua questões orientadoras, análise de casos, comparação de interpretações e fundamentação de soluções.

Numa aula sobre responsabilidade civil, por exemplo, o docente pode apresentar os pressupostos jurídicos relevantes, propor uma situação hipotética, solicitar a identificação dos factos juridicamente importantes e orientar a discussão sobre as normas aplicáveis. A conclusão deve ser fundamentada e confrontada com alternativas plausíveis.

Este procedimento preserva a função sistematizadora da exposição e, simultaneamente, cria oportunidades para o desenvolvimento do raciocínio jurídico. A participação deve ser preparada e orientada, para evitar que a discussão se transforme numa sucessão de opiniões pessoais sem sustentação jurídica.

A questão central não é escolher entre exposição e metodologias participativas, mas estabelecer uma combinação adequada aos objectivos de aprendizagem. A exposição fornece instrumentos conceptuais; as actividades de aplicação permitem verificar se os estudantes os compreenderam e conseguem utilizá-los.

4.2 A articulação entre teoria e prática jurídica

A separação excessiva entre teoria e prática constitui um problema pedagógico relevante, porque pode dificultar a compreensão do modo como o conhecimento jurídico é mobilizado na resolução de problemas.

A teoria permite compreender conceitos, princípios, normas e institutos. A prática exige identificar factos, reconhecer questões jurídicas, seleccionar fontes, construir argumentos e justificar soluções. Estas dimensões são complementares: a aplicação sem fundamento teórico tende a tornar-se intuitiva, enquanto a teoria sem oportunidades de aplicação pode permanecer abstracta.

A articulação pode ser promovida através do método do caso, da análise de decisões judiciais, da elaboração de pareceres, da redacção de peças processuais em contexto pedagógico e de simulações de audiências. Cada actividade deve ter objectivos explícitos e ser acompanhada por critérios de avaliação.

O método do caso permite apresentar uma situação factual e solicitar ao estudante que identifique as questões jurídicas relevantes. O professor pode exigir que sejam distinguidos os factos provados dos factos alegados, as normas aplicáveis das referências meramente ilustrativas e os argumentos principais dos argumentos subsidiários.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

A análise de decisões judiciais permite examinar a relação entre factos, normas, fundamentação e decisão. A elaboração de pareceres desenvolve a capacidade de formular uma questão, seleccionar fontes, avaliar alternativas e apresentar uma conclusão fundamentada.

As simulações processuais podem favorecer a compreensão dos papéis dos intervenientes, da organização dos actos e da relevância da argumentação oral. Contudo, devem ser adequadas ao nível de formação e não podem ser confundidas com prestação autónoma de serviços jurídicos reservados a profissionais habilitados.

A prática pedagógica deve, portanto, ser entendida como espaço de aplicação supervisionada do conhecimento, e não como substituto da formação teórica.

4.3 Metodologias participativas e aprendizagem activa

As metodologias participativas procuram envolver o estudante em actividades intelectuais que exigem compreensão, aplicação, análise, argumentação e reflexão. No ensino jurídico, a sua utilização deve ser orientada pelos objectivos da unidade curricular e pelo nível de preparação dos estudantes.

A aprendizagem baseada em problemas pode começar com a apresentação de uma situação juridicamente relevante, cuja resolução exige pesquisa, identificação de fontes e formulação de hipóteses. O estudante aprende a organizar a investigação e a justificar as suas escolhas.

O debate jurídico permite comparar interpretações e desenvolver a capacidade de responder a argumentos contrários. Para produzir aprendizagem, deve existir uma questão delimitada, fontes de preparação, regras de participação e critérios que valorizem a qualidade da fundamentação.

O trabalho colaborativo pode ser utilizado para analisar casos, preparar apresentações ou comparar decisões. A actividade deve incluir responsabilidades definidas, para evitar que o trabalho colectivo esconda diferenças significativas de participação e aprendizagem individual.

A aprendizagem activa não é sinónimo de actividade permanente ou de rejeição da explicação docente. É uma orientação segundo a qual o estudante deve realizar operações intelectuais coerentes com os resultados de aprendizagem pretendidos. Em algumas situações, a explicação sistemática é a estratégia mais adequada; noutras, a resolução de problemas permite aprofundar a compreensão.

A escolha metodológica deve, assim, resultar de uma decisão pedagógica fundamentada, e não da simples adopção de técnicas consideradas inovadoras.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

4.4 Avaliação das aprendizagens e desenvolvimento de competências jurídicas

A avaliação influencia profundamente a forma como os estudantes estudam e distribuem o seu esforço. Se a avaliação privilegiar exclusivamente a reprodução de informações, os estudantes poderão concentrar-se na memorização, mesmo quando os objectivos curriculares exigem interpretação, argumentação e aplicação.

Uma avaliação coerente com a formação jurídica deve utilizar instrumentos adequados às competências pretendidas. Testes escritos, resolução de casos, trabalhos de investigação, pareceres, apresentações orais, portefólios e análise de decisões judiciais podem ser utilizados, desde que exista correspondência entre a tarefa proposta e o objectivo de aprendizagem.

A avaliação formativa merece particular atenção. Ao longo do processo, o docente pode propor exercícios curtos, corrigir respostas, identificar dificuldades recorrentes e fornecer orientações para a melhoria do desempenho. O estudante deve compreender não apenas a classificação obtida, mas também as razões pelas quais a sua resposta é insuficiente e as medidas que pode adoptar para melhorar.

Numa resolução de caso, por exemplo, os critérios podem incluir: identificação do problema jurídico; selecção das fontes pertinentes; interpretação das normas; análise dos factos; consideração de argumentos alternativos; coerência da fundamentação; e clareza da conclusão.

A divulgação prévia dos critérios favorece a transparência e permite que o estudante compreenda as expectativas académicas. A utilização de critérios comuns, quando adequada, também pode apoiar a consistência da avaliação entre diferentes turmas ou docentes.

A avaliação deve igualmente promover a integridade académica. A investigação jurídica exige identificação correcta das fontes, respeito pelas regras de citação e distinção entre ideias próprias, doutrina, disposições legais e argumentos jurisprudenciais.

Avaliar significa, assim, não apenas atribuir uma classificação, mas recolher informação sobre a aprendizagem, orientar o estudante e aperfeiçoar o processo de ensino.

4.5 Formação pedagógica dos docentes de Direito

O domínio científico da disciplina é indispensável para ensinar Direito, mas não garante, por si só, a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. A docência universitária exige competências de planificação, comunicação, orientação, avaliação e reflexão sobre a própria prática.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

A formação pedagógica pode abranger a formulação de resultados de aprendizagem, a construção de planos de aula, a utilização de metodologias participativas, a elaboração de critérios de avaliação, a orientação de trabalhos científicos e a integração responsável de tecnologias digitais.

As instituições podem promover oficinas de metodologia de ensino, partilha de planos de aula, observação pedagógica entre pares e sessões de reflexão sobre resultados de avaliação. Estas iniciativas devem respeitar a autonomia científica dos docentes e ser orientadas para a melhoria da qualidade académica.

Não se deve presumir que todas as instituições angolanas enfrentam as mesmas dificuldades ou dispõem dos mesmos recursos. As necessidades de formação devem ser identificadas em cada contexto, tendo em conta as características dos cursos, as condições de trabalho e a experiência dos docentes.

A formação pedagógica não substitui a especialização jurídica. Procura melhorar a capacidade de transformar o conhecimento científico em experiências de aprendizagem estruturadas e adequadas aos estudantes.

A qualidade do ensino também não pode depender exclusivamente da iniciativa individual. Exige condições institucionais que permitam preparar materiais, acompanhar os estudantes, actualizar conteúdos e desenvolver investigação.

4.6 Tecnologias digitais, inteligência artificial e integridade académica

As tecnologias digitais podem ampliar as oportunidades de acesso a materiais de estudo, legislação, jurisprudência, publicações científicas e actividades colaborativas. As plataformas de aprendizagem permitem disponibilizar programas, exercícios e orientações; as ferramentas de comunicação podem apoiar sessões de esclarecimento; e os recursos digitais podem facilitar a pesquisa e a organização do trabalho académico.

Contudo, a utilização de tecnologia não constitui, por si só, inovação pedagógica. A simples transferência de uma aula expositiva para um ambiente digital pode manter inalteradas as formas de participação e avaliação. A tecnologia torna-se pedagogicamente relevante quando melhora o acesso às fontes, permite acompanhar a aprendizagem, facilita a colaboração ou cria oportunidades de aplicação do conhecimento.

No contexto angolano, a adopção de tecnologias deve considerar as diferenças de acesso à Internet, a disponibilidade de equipamentos, os custos de conectividade e as competências digitais de estudantes e docentes. A utilização de materiais de baixo consumo de dados,

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

documentos consultáveis fora da Internet e actividades presenciais e assíncronas pode favorecer uma abordagem mais inclusiva.

A inteligência artificial generativa acrescenta possibilidades e riscos. Pode apoiar a formulação de perguntas, a organização de ideias e a compreensão inicial de conceitos. Porém, pode também produzir informações incorrectas, referências inexistentes, interpretações desactualizadas ou respostas que não correspondem ao ordenamento jurídico angolano.

A utilização destas ferramentas exige verificação das fontes, confronto das respostas com a legislação vigente e responsabilidade do estudante pelo trabalho apresentado. As instituições devem estabelecer orientações claras sobre usos permitidos, deveres de declaração e situações em que a utilização de ferramentas automatizadas compromete a autenticidade da avaliação.

No ensino do Direito, é especialmente importante ensinar a distinguir uma resposta plausível de uma resposta juridicamente fundamentada. A fluência textual de uma ferramenta não comprova a exactidão de uma referência, a vigência de uma norma ou a validade de uma interpretação.

A tecnologia deve permanecer subordinada à finalidade educativa, ao rigor científico e à responsabilidade académica.

4.7 Currículo, investigação científica e extensão universitária

A inovação metodológica será insuficiente se não for acompanhada por uma reflexão sobre a organização curricular e a articulação entre ensino, investigação e extensão universitária.

A Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, alterada pela Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto, e os diplomas que regulam o subsistema de ensino superior constituem referências para compreender o enquadramento institucional da formação. A concretização das orientações curriculares exige, porém, planeamento pedagógico, acompanhamento e avaliação das condições efectivas de implementação.

Os currículos de Direito devem permitir uma progressão coerente entre os conhecimentos introdutórios, as unidades curriculares especializadas e as actividades de integração e aplicação. A articulação curricular pode ser fortalecida por projectos interdisciplinares que relacionem diferentes áreas jurídicas em torno de problemas concretos.

A investigação científica deve integrar progressivamente a formação dos estudantes. A leitura crítica de artigos, a pesquisa de legislação, a análise de decisões e a elaboração de

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

pequenos trabalhos científicos podem desenvolver competências de pesquisa e argumentação desde os primeiros anos do curso.

A extensão universitária pode aproximar a instituição da comunidade através de iniciativas de educação para os direitos, actividades de esclarecimento jurídico e projectos supervisionados. Estas actividades devem respeitar as regras legais e institucionais aplicáveis e não podem ser confundidas com a prestação de serviços jurídicos reservados a profissionais habilitados.

A articulação entre currículo, investigação e extensão contribui para uma formação que ultrapassa a sala de aula, sem perder o rigor científico que deve orientar a actividade universitária.

4.8 Proposta original: Modelo de Didáctica Jurídica Contextualizada (MDJC)

A análise desenvolvida permite propor o Modelo de Didáctica Jurídica Contextualizada (MDJC) como quadro conceptual para organizar o ensino do Direito em Angola. O modelo procura relacionar a exigência científica da formação jurídica com as competências de aplicação, a realidade nacional, a avaliação e a responsabilidade ética.

O MDJC não constitui um método único nem uma fórmula obrigatória para todas as instituições. É uma proposta de organização pedagógica adaptável às características das unidades curriculares, aos objectivos de formação, ao nível académico e aos recursos disponíveis.

A sua originalidade reside na articulação sistemática de seis dimensões que devem funcionar de forma integrada.

Primeira dimensão: fundamentação dogmática e normativa.

A aprendizagem deve assegurar o domínio dos conceitos, princípios, institutos e normas fundamentais. O estudante precisa de conhecer as fontes do Direito, compreender a estrutura do ordenamento e reconhecer a relação entre normas gerais e regimes especiais.

As metodologias participativas não dispensam a leitura da legislação, o estudo da doutrina ou a sistematização dos conteúdos. Pelo contrário, a aplicação prática exige uma base conceptual consistente.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

Segunda dimensão: desenvolvimento explícito do raciocínio jurídico.

O ensino deve tornar visíveis as operações intelectuais utilizadas na resolução de problemas jurídicos. O estudante deve aprender a identificar os factos relevantes, formular a questão jurídica, localizar as fontes, interpretar as normas, comparar argumentos e fundamentar a conclusão.

O professor pode demonstrar essas operações através da resolução comentada de um caso, solicitando depois que os estudantes apliquem o mesmo procedimento a situações diferentes. Desta forma, o raciocínio jurídico deixa de ser uma capacidade presumida e passa a constituir um objectivo pedagógico explícito.

Terceira dimensão: contextualização angolana.

Os conteúdos devem ser relacionados, sempre que pertinente, com o ordenamento jurídico angolano, as instituições nacionais e os problemas sociais juridicamente relevantes. Esta contextualização inclui a utilização rigorosa da legislação vigente, a consulta de decisões judiciais pertinentes e a análise de situações adequadas à realidade nacional.

Contextualizar não significa abandonar a doutrina estrangeira ou restringir a aprendizagem ao plano nacional. Significa utilizar contributos comparados de forma crítica, distinguindo o que pode ser transposto do que depende de condições jurídicas, históricas ou institucionais específicas.

Quarta dimensão: aprendizagem experiencial supervisionada.

Os estudantes devem ter oportunidades progressivas de aplicar os conhecimentos através de casos hipotéticos, análise de decisões, pareceres, simulações e exercícios de redacção jurídica.

A experiência deve ser acompanhada por orientação docente e reflexão posterior. A actividade não termina com a apresentação de uma solução; inclui a análise dos argumentos utilizados, dos erros identificados e das alternativas possíveis.

Quinta dimensão: avaliação alinhada com competências.

Os instrumentos de avaliação devem corresponder aos objectivos de aprendizagem. Se o objectivo consiste em desenvolver a interpretação normativa, a tarefa deve exigir

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

interpretação; se consiste em desenvolver argumentação, o estudante deve construir e defender argumentos.

A avaliação formativa deve permitir identificar dificuldades e fornecer orientações para a melhoria. Os critérios devem ser claros, proporcionais e adequados ao nível de formação.

Sexta dimensão: responsabilidade ética e digital.

A formação jurídica deve integrar a reflexão sobre direitos fundamentais, integridade académica, responsabilidade profissional, protecção de informação e utilização crítica das tecnologias.

Os estudantes devem aprender a verificar fontes, respeitar a autoria, reconhecer os limites das ferramentas digitais e assumir responsabilidade pelas conclusões que apresentam.

As seis dimensões não são etapas isoladas. A fundamentação dogmática sustenta o raciocínio; o raciocínio orienta a aplicação; a contextualização torna os problemas juridicamente relevantes; a experiência permite mobilizar conhecimentos; a avaliação fornece informação sobre a aprendizagem; e a responsabilidade ética orienta a utilização do saber.

4.8.1 Operacionalização do modelo

A aplicação do MDJC pode organizar-se em três momentos complementares.

Antes da aula, o docente disponibiliza materiais de preparação, indica as fontes fundamentais e formula uma questão orientadora. O estudante realiza uma primeira leitura e identifica dúvidas ou problemas.

Durante a aula, o professor sistematiza os conceitos necessários e orienta uma actividade de aplicação, como a resolução de um caso, a análise de uma decisão ou a comparação de interpretações. A participação é acompanhada por critérios que valorizam a fundamentação jurídica.

Depois da aula, o estudante apresenta uma resposta fundamentada, revê os argumentos utilizados e recebe comentários sobre os aspectos a melhorar. O docente utiliza as dificuldades identificadas para ajustar as actividades seguintes.

Esta sequência não exige necessariamente recursos tecnológicos avançados. Pode ser concretizada através de legislação impressa, textos seleccionados, casos preparados pelo docente e exercícios escritos. A tecnologia pode ampliar as possibilidades, mas não constitui condição indispensável para o funcionamento do modelo.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

4.8.2 Matriz de aplicação do MDJC

Dimensão	**Pergunta orientadora**	**Actividade pedagógica possível**	**Evidência de aprendizagem**
Fundamentação dogmática e normativa	O estudante compreende os conceitos e as fontes relevantes?	Leitura orientada, exposição sistemática e identificação de normas	Explicação correcta de conceitos e selecção de fontes pertinentes
Raciocínio jurídico	O estudante consegue construir uma solução fundamentada?	Resolução comentada de casos e comparação de argumentos	Identificação do problema, interpretação e fundamentação coerentes
Contextualização angolana	O estudante consegue relacionar o conhecimento com o ordenamento nacional?	Análise de legislação e decisões relevantes para Angola	Utilização correcta de fontes nacionais e contextualização adequada
Aprendizagem experiencial supervisionada	O estudante consegue aplicar os conhecimentos em tarefas jurídicas?	Pareceres, simulações e análise de decisões	Aplicação consistente das normas e capacidade de rever argumentos
Avaliação alinhada com competências	A avaliação mede aquilo que a unidade curricular pretende desenvolver?	Grelhas de critérios, exercícios formativos e comentários	Correspondência entre objectivos, desempenho e critérios de avaliação
Responsabilidade ética e digital	O estudante utiliza fontes e ferramentas de modo responsável?	Verificação de referências, declaração de ferramentas utilizadas e discussão ética	Citações correctas, verificação das fontes e reconhecimento dos limites das ferramentas

A matriz é uma proposta de operacionalização, não um instrumento já validado. A sua aplicação deverá ser ajustada à unidade curricular e acompanhada por indicadores adequados. A evidência de aprendizagem pode ser recolhida através de trabalhos, exercícios, avaliações e observação pedagógica, desde que sejam respeitadas as regras institucionais aplicáveis.

4.8.3 Condições de implementação e avaliação

A implementação do MDJC deve ser gradual. Uma instituição pode começar por seleccionar algumas unidades curriculares, definir competências prioritárias, preparar actividades e estabelecer critérios de avaliação.

Posteriormente, poderá analisar os trabalhos produzidos, recolher opiniões dos estudantes e docentes e comparar as dificuldades identificadas antes e depois da experiência pedagógica. Se forem utilizados dados pessoais ou realizadas investigações com participantes humanos, deverão ser observadas as exigências éticas e institucionais aplicáveis.

A avaliação do modelo deverá considerar, entre outros aspectos, a qualidade da fundamentação jurídica, a capacidade de aplicação das normas, a clareza argumentativa, a

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

autonomia na pesquisa e a integridade académica. Não se deve presumir que a adopção do modelo produzirá automaticamente melhores resultados: essa hipótese necessita de ser investigada.

A proposta deve, por isso, ser compreendida como um quadro de trabalho destinado a orientar a experimentação, a reflexão docente e a investigação futura.

4.9 Perspectivas de inovação e prioridades de implementação

A inovação no ensino do Direito em Angola exige articulação entre práticas docentes, organização curricular e políticas institucionais de qualidade.

No plano da sala de aula, importa diversificar as actividades de aprendizagem e criar oportunidades de aplicação dos conhecimentos. Mesmo em contextos com recursos limitados, podem utilizar-se casos hipotéticos, debates estruturados, análise de legislação, interpretação de decisões e exercícios de fundamentação.

No plano curricular, os resultados de aprendizagem devem ser formulados em termos claros e verificáveis. As unidades curriculares devem indicar não apenas os conhecimentos que o estudante precisa de adquirir, mas também as capacidades que deve demonstrar.

No plano institucional, a formação pedagógica contínua dos docentes deve ser acompanhada por condições de trabalho que permitam preparar materiais, orientar estudantes, realizar investigação e rever as práticas de avaliação.

No plano tecnológico, a prioridade deve ser a adopção de soluções acessíveis, seguras e pedagogicamente justificadas, com atenção à inclusão digital, à integridade académica e à verificação das fontes.

No plano da investigação, é necessário desenvolver estudos empíricos sobre as metodologias efectivamente utilizadas nas faculdades de Direito em Angola. Inquéritos, entrevistas, observações de aulas, análise de programas e estudo de instrumentos de avaliação podem ajudar a compreender diferenças institucionais e identificar necessidades específicas.

Uma agenda de investigação sobre o MDJC poderá começar com um estudo-piloto numa ou mais unidades curriculares. O estudo deverá definir previamente os objectivos, os indicadores de aprendizagem, os procedimentos de recolha de dados e os critérios de análise. A comparação de trabalhos produzidos em diferentes momentos pode ajudar a identificar mudanças no desempenho, sem atribuir automaticamente todas as diferenças à intervenção pedagógica.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

A inovação deve ser entendida como um processo de adaptação crítica e aperfeiçoamento contínuo, sustentado na evidência disponível, na participação da comunidade académica e na avaliação dos resultados.

5 Considerações finais

A metodologia e a didáctica do ensino do Direito constituem dimensões fundamentais da qualidade da formação jurídica no ensino superior angolano. A complexidade do fenómeno jurídico exige que a aprendizagem ultrapasse a reprodução de normas e conceitos, promovendo a capacidade de interpretar, argumentar, investigar, aplicar e avaliar criticamente o conhecimento.

A análise desenvolvida permite concluir que a renovação pedagógica não depende exclusivamente da introdução de tecnologias nem da substituição de uma metodologia por outra. Exige uma transformação articulada dos objectivos de aprendizagem, das práticas docentes, dos instrumentos de avaliação, da organização curricular e das condições institucionais em que a formação ocorre.

A exposição teórica continua a desempenhar uma função essencial na sistematização do conhecimento jurídico. A sua eficácia pode, contudo, ser reforçada quando é integrada em actividades de aplicação, discussão de problemas, confronto de interpretações e reflexão crítica.

O método do caso, a análise de decisões, as simulações, a aprendizagem baseada em problemas e a avaliação formativa apresentam potencial para desenvolver competências relevantes para a formação jurídica. A sua utilização deve ser planeada, adequada aos objectivos curriculares e acompanhada por critérios claros de avaliação.

A contextualização do ensino na realidade angolana constitui uma exigência importante. A formação jurídica deve promover o conhecimento rigoroso da legislação vigente, a compreensão das instituições nacionais e a análise dos problemas sociais juridicamente relevantes, sem confundir exemplos pedagógicos com resultados de investigação empírica.

A inovação tecnológica pode ampliar o acesso às fontes, facilitar a pesquisa e diversificar as experiências de aprendizagem. Os seus benefícios dependem, porém, das condições de acesso, da preparação dos docentes, da verificação das fontes e da existência de regras que promovam a integridade académica.

Como contribuição original, o artigo propõe o Modelo de Didáctica Jurídica Contextualizada (MDJC), estruturado em seis dimensões interdependentes: fundamentação dogmática e normativa; desenvolvimento explícito do raciocínio jurídico; contextualização

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

angolana; aprendizagem experiencial supervisionada; avaliação alinhada com competências; e responsabilidade ética e digital.

O MDJC oferece um quadro conceptual para planear actividades, estabelecer critérios de avaliação e orientar experiências pedagógicas. Não deve, contudo, ser apresentado como modelo empiricamente validado. A sua eficácia, adequação e viabilidade precisam de ser examinadas em contextos institucionais concretos.

A principal perspectiva de aprofundamento consiste, por isso, na realização de estudos-piloto em faculdades de Direito angolanas, com definição prévia de indicadores, recolha sistemática de evidências de aprendizagem e análise das condições institucionais de implementação. Tais estudos poderão permitir confirmar, reformular ou limitar os pressupostos do modelo.

Em última análise, a qualidade do ensino jurídico não deve ser medida apenas pela quantidade de conteúdos ministrados, mas também pela capacidade de formar profissionais que compreendam o Direito, fundamentem as suas decisões, investiguem com rigor e reconheçam a responsabilidade social inerente ao seu exercício.

Modernizar a didáctica do Direito significa preservar a exigência científica da formação jurídica e criar condições para que o estudante participe activamente na construção do conhecimento, desenvolva autonomia intelectual e responda de forma crítica, fundamentada e ética aos desafios da sociedade angolana.

Referências

ANGOLA. **Constituição da República de Angola**. Luanda: Assembleia Nacional, 2010.

ANGOLA. **Decreto Presidencial n.º 193/18, de 10 de Agosto**. Aprova as Normas Curriculares Gerais para os Cursos de Graduação do Subsistema de Ensino Superior. Diário da República, I Série, Luanda, 10 ago. 2018.

ANGOLA. **Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro**. Estabelece o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior. Diário da República, I Série, n.º 196, Luanda, 7 dez. 2020.

ANGOLA. **Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro**. Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino. Diário da República, I Série, Luanda, 7 out. 2016.

ANGOLA. Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto. Altera a **Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro**, Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino. Diário da República, I Série, Luanda, 12 ago. 2020.

BIGGS, John; TANG, Catherine. **Teaching for quality learning at university: what the student does**. 4. ed. Maidenhead: Open University Press, 2011.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 24/10/2026 | aceito: 31/10/2026 | publicação: 05/11/2026

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

SCHÖN, Donald A. **The reflective practitioner: how professionals think in action**. New York: Basic Books, 1983.

STUCKEY, Roy et al. **Best practices for legal education: a vision and a road map**. New York: Clinical Legal Education Association, 2007.

SULLIVAN, William M.; COLBY, Anne; WEGNER, Judith Welch; BOND, Lloyd; SHULMAN, Lee S. **Educating lawyers: preparation for the profession of law**. San Francisco: Jossey-Bass, 2007.

ZABALZA, Miguel A. **O ensino universitário: seu cenário e seus protagonistas**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.